

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 006/2011 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS  
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E A  
UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP,  
NA FORMA SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG), pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos e de caráter beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 02.106.664/0001-65, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, nesta Capital, neste ato representada por seu Coordenador Geral **Afrêni Gonçalves Leite**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresa, inscrito no RG sob o nº 250910 – SSP/GO e no CPF sob o nº 062.924.371-91, e sua Coordenadora Técnica **Helca de Souza Nascimento**, brasileira, casada, advogada, RG nº 1986686 SSP/GO, CPF nº 597.964.561-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**, por meio de sua Unidade Operacional do Centro de Educação a Distância, entidade mantida pela **ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, filial inscrita no CNPJ(MF) sob nº 05.808.792/0066-94, sediada na Rua Ceará, 333, Bloco 8, Bairro Miguel Couto, em Campo Grande-MS, neste ato representada pela sua Coordenadora da Central de Estágios, conforme Portaria da Reitoria nº 096/2010, de 16 de agosto de 2010, **Prof.(a) VALDINÉIA GARCIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 603.113 SSP-MS e inscrita no CPF(MF) sob nº 528.807.291-49, doravante denominada **UNIDERP**, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua para realização de estágio curricular obrigatório não-remunerado, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, conforme Protocolo nº 2011/266556, mediante as cláusulas e condições seguintes:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Convênio tem por objeto a execução de programa de cooperação mútua entre a **UNIDERP** e a **CONCEDENTE**, visando propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem aos acadêmicos, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da **UNIDERP**, por meio da realização de estágio curricular obrigatório, que será executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, o programa e o calendário acadêmico dos respectivos cursos, como instrumento de integração teórica-prática, de acordo com os termos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONCEDENTE**, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campo de estágios, colocará à disposição da **UNIDERP** vagas para indicações de alunos de cursos de graduação em Serviço Social e outros que atendam as finalidades da OVG, os quais deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva, cujo currículo escolar exija estágio prático.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O Termo de Compromisso é parte integrante deste Convênio e constitui comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício, conforme determina a Lei 11.788, art. 3º, incisos I, II e III.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A formalização da concessão de estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o estudante, com interveniência obrigatória da **UNIDERP**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**



O Termo de Compromisso, celebrado com o estudante, definirá a carga horária, duração e jornada do estágio, o qual não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (Lei 11.788, art. 10 e 11).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da **CONCEDENTE**, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 11.788, art. 10, "caput".

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

#### CLÁUSULA QUARTA

Caberá à **UNIDERP** encaminhar acadêmicos à **CONCEDENTE**, para a realização do estágio previsto neste instrumento, os seus currículos, o programa e o calendário dos respectivos Cursos de Graduação da Instituição de Ensino para o melhor direcionamento do Estágio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O estudante selecionado conforme as normas internas da **CONCEDENTE**, ao ser admitido para Estágio, apresentará "**Encaminhamento ou Atestado de Matrícula**", fornecido pela **UNIDERP**, mencionando o ano letivo, modalidade do curso e outras disposições, devendo ser renovado no início de cada semestre letivo.

#### CLÁUSULA QUINTA

O horário do Estagiário(a) não deverá prejudicar a presença do estudante nas aulas e provas do curso no qual ele está matriculado. A assiduidade do Estagiário(a) será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto, ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela **CONCEDENTE**.

### CLÁUSULA SEXTA

A realização deste Estágio não acarreta vínculo empregatício, sendo assim, não estará sujeita a qualquer tipo de bolsa ou compensação financeira, desconto trabalhista ou encargos sociais à **CONCEDENTE** em relação às atividades do (a) estagiário(a) estabelecidas na matriz curricular.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá à **UNIDERP** assumir a responsabilidade de formalizar, a favor do(a) estagiário(a), o seguro obrigatório contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25/11/08, para o estágio curricular obrigatório.

### CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião do término do Estágio, a **CONCEDENTE** fornecerá ao Estagiário(a), como parte de avaliação, o resultado de seu aproveitamento bem como o comprovante do total de horas de Estágio efetivamente realizadas pelo mesmo. A **CONCEDENTE** receberá os resultados em forma de RELATÓRIO FINAL a serem elaborados por Estagiário(a) não podendo ser aproveitados e/ou divulgados pela **CONCEDENTE** sem prévia autorização da **UNIDERP**, através da respectiva autorização da COORDENAÇÃO de cada curso envolvido.

### CLÁUSULA NONA

Este Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da assinatura, podendo ser Aditivado e/ou renovado caso haja necessidade de ajustes ou aditivos nos regulamentos e normas além dos apresentados tanto neste Acordo, bem como nos manuais de procedimentos de cada curso de interesse nestas atividades curriculares.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O (A) estudante será desligado (a) do estágio por um dos seguintes motivos:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados no período de um mês;
- c) conclusão ou interrupção do curso na **UNIDERP**;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na **CONCEDENTE**;
- f) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- g) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A qualquer tempo, mediante manifestação expressa por qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido, desde que o grupo de Estagiários(as) que esteja no momento atuando tenha oportunidade de cumprir suas atividades curriculares, salvo de houver denúncia de maus procedimentos e condutas do (a) Estagiário(a) naquele período. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE** e da **UNIDERP**, em atividades que tenham estrito relacionamento com a formação acadêmica do (a) Estagiário (a).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A coordenação do estágio será feita pela **UNIDERP** e sua supervisão pela **CONCEDENTE**, de comum acordo, sendo que a avaliação será realizada pela Supervisão de Estágio, que encaminhará os “Relatórios de Avaliação” às Coordenadorias dos respectivos Cursos de Graduação da UNIDERP.

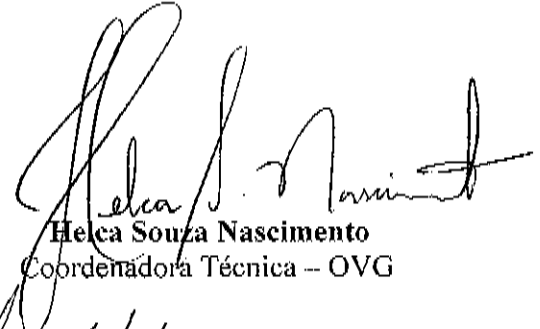
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que não possa ser resolvida amigavelmente.

Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

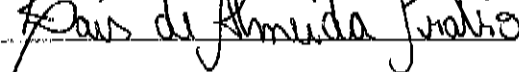
Goiânia, 06 de outubro 2011.

  
Afrêni Gonçalves Leite  
Coordenador Geral – OVG

  
Helca Souza Nascimento  
Coordenadora Técnica – OVG

  
Prof(a). Ma. Valdinéia Garcia da Silva  
Coordenadora da Central de Estágios - UNIDERP

Testemunhas:

1.   
2. \_\_\_\_\_



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**TA - 052/2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E A **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora da CI/RG nº 233.065 SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 066.954.001-30 e por sua Diretora de Ação Social **Helca de Souza Nascimento**, brasileira, casada, advogada, RG nº 1986686 SSP/GO, CPF nº 597.964.561-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital doravante denominada simplesmente **O.V.G** e a **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**, por meio de sua Unidade Operacional do Centro de Educação a Distância, entidade mantida pela **ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, filial inscrita no CNPJ(MF) sob nº 05.808.792/0066-94, sediada na Rua Ceará, 333, Bloco 8, Bairro Miguel Couto, em Campo Grande-MS, neste ato representada pela sua Coordenadora da Central de Estágios, do Centro de Educação a Distância, da UNIDERP, conforme Portaria da Reitoria nº 019/2013, de 08 de abril de 2013, **Caroline Stefania Terciotti da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 28.546.272-6 e inscrita no CPF(MF) sob nº 281.284.698-43, doravante denominada **UNIDERP**, firmam o presente Termo Aditivo ao **Convênio de Estágio nº 006/2011**, em atendimento ao Ofício nº032/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Convênio Principal em sua **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA*

*O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses **a partir de 06/10/2015**”.*


**CLÁUSULA SEGUNDA**

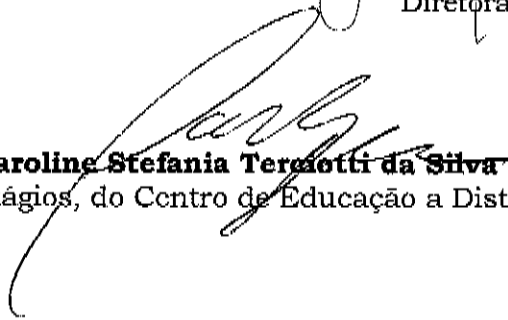
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 05 de outubro de 2015.

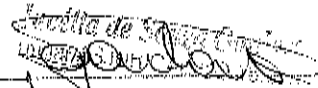
  
**Eliana Maria França Carneiro**  
Diretora Geral – OVG

  
**Helca de Souza Nascimento**  
Diretora de Ação Social

  
**Caroline Stefania Terziotti da Silva**  
Coord. da Central de Estágios, do Centro de Educação a Distância - UNIDERP

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

  
Helca de Souza Nascimento